

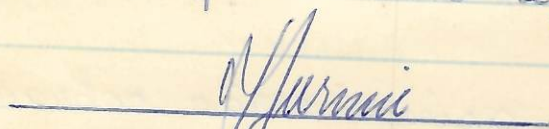
de ações Preferenciais Nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 1,00 cada ação, sobre a quantidade de ações de sua propriedade em 27.07.71.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1971


PREFEITO

Publique-se e Registre-se


SECRETÁRIO

Lei nº 230 de 09 de novembro de 1971

Cria tabela de pedágio para as barcas do Rio Yjuí.

WALTER PRZYCEVNSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica estabelecida para as Barcas da Linha Coqueiral e Passo dos Violas no Rio Yjuí a seguinte tabela de passagens:

Caminhão sem carga Cr\$ 3,00

Caminhão carregado até 3.000kg Cr\$ 4,00

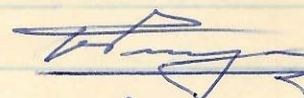
Caminhão carregado até 6.000 Kg	Cr
Caminhão carregado até 12.000 Kg	Cr
Automotriz	Cr
Camionete	Cr
Automóvel	Cr
Trator com Reboque	Cr
Trilhadeira	Cr
Trator sem reboque	Cr
Carroça	Cr
Cavaleiros	Cr
Motociclo	Cr
Bicicleta	Cr
Pedestre (por pessoa)	Cr
Animais (por cabeça)	Cr
Onibus (com ou sem passageiro)	Cr

ART. 2º - Os preços acima serão cobrados dôbro quando as águas estiverem atingindo as colocadas pela Prefeitura Municipal ou à noite, das 6 horas.

ART. 3º - Serão gratuitas as passagens de lares que irão assistir aulas e carros de placa C quando em serviço da repartição.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor a da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAR
DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1971.


PREFEITO

Registre-se e publique-se
o original